

SS 00000551/P1 PROC. ORIG. 960018301

96/0078952-5

161796
 REQTE - MUNICIPIO DE PIRIPIRI
 ADVOGADO - ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO
 REQDO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
 IMPTE - CAMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
 ADVOGADO - GILBERTO DE MELO ESCORCIO
 PROCESSO REGISTRADO EM 18/12/96
 CONCLUSAO AO MINISTRO PRESIDENTE

Art. 7º Nos depósitos referentes a tributos ou contribuições federais, é obrigatório o preenchimento dos campos relativos ao CPF/CGC, código da receita conforme tabela da Secretaria da Receita Federal, nome do contribuinte e demais campos relativos ao processo.

Art. 8º Os Juizes Federais terão a sua disposição os movimentos dos depósitos judiciais de suas respectivas Varas, através da disponibilização pela Caixa Econômica Federal do sistema "on line" de depósitos.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 (dois) de janeiro de 1997.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTRO	ATRIB.	REGIST.	DIST.	REDIST.	TOTAL
PRESIDENTE DO STJ	-	11	-	-	11
JOSE DANTAS	-	-	27	-	27
WILLIAM PATTERSON	1	-	25	1	27
ANTONIO DE PADUA RIBEIRO	-	-	9	-	9
CID FLAQUEZ SARTREZZINI	-	-	11	-	11
COSTA LEITE	-	-	63	-	63
NILSON NAVES	-	-	12	-	12
EDUARDO RIBEIRO	-	-	13	-	13
JOSE DE JESUS FILHO	-	-	9	-	9
EDSON VIDIGAL	-	-	28	1	29
LUIZ VICENTE CERNICHIARO	-	-	28	-	28
WALDEMAR ZVEITER	-	-	7	-	7
FONTE DE ALENCAR	-	-	12	-	12
SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	-	-	10	-	10
BARROS MONTEIRO	-	-	10	-	10
HELIO MOSMANN	-	-	10	-	10
PECANHA MARTINS	-	-	11	-	11
DEMOCRITO REINALDO	-	-	11	-	11
HUBERTO GOMES DE BARROS	-	-	15	-	15
MILTON LUIZ PEREIRA	-	-	10	-	10
CESAR ASFOR ROCHA	-	-	14	-	14
ADHEMAR MACIEL	-	-	12	-	12
ANSELMO SANTIAGO	-	-	27	-	27
RUY ROSADO DE AGUIAR	-	-	12	-	12
VICENTE LEAL	-	-	25	-	25
ARI PARCENDLER	-	-	13	-	13
JOSE DELGADO	-	-	12	-	12
JOSE ARNALDO DA FONSECA	-	-	28	1	29
FERNANDO GONCALVES	5	-	24	-	29
CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO	-	-	12	-	12
FELIX FISCHER	10	-	22	3	35
TOTAL	16	11	522	6	555

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO QUE EU, BENEDITO DE PEDREIRAS MARANHÃO GOMES SA, SUBSECRETARIO DE ATUAÇÃO CLASSIFICACÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, SUBCREVO A PRESENTE ATA DA DISTRIBUIÇÃO.

Brasília, 18 de dezembro de 1996.

MINISTRO BUENO DE SOUZA

Conselho de Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

Padroniza o formulário e os procedimentos relativos à Guia de Depósito Judicial, no âmbito da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 2844/93, nas Sessões dos dias 15 de maio e 11 de novembro de 1996, resolve:

Art. 1º A Guia de Depósito Judicial a ser utilizada nos depósitos feitos à ordem da Justiça Federal na Caixa Econômica Federal é a constante do modelo apresentado no anexo desta Resolução.

Art. 2º As Guias serão confeccionadas pela Caixa Econômica Federal e serão distribuídas gratuitamente aos depositantes e aos órgãos da Justiça Federal.

Art. 3º A Guia de Depósito Judicial constará de 4 vias com a seguinte destinação:

- 1ª via - documento de caixa;
- 2ª via - controle dos depósitos;
- 3ª via - Vara Federal;
- 4ª via - depositante.

Art. 4º As agências da Caixa Econômica Federal e os Setores de Contadoria da Justiça Federal colocarão, em local bem visível ao público, as instruções para preenchimento das Guias de Depósito Judiciais.

Art. 5º As contas abertas com a nova Guia de Depósito Judicial serão individualizadas, quando houver mais de um contribuinte/depositante na ação judicial.

Art. 6º Os campos nas Guias deverão ser preenchidos sem rasuras ou entrelinhas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada na Sessão de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no P.A. nº 3032/93, resolve:

P R O R R O G A R, até 31 de dezembro de 1997, o prazo de disposição da servidora ROGÉRIA RODOLVALHO FARIA, Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 42, incisos XII e XXVII do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, e tendo em vista o constante do Processo TST - 54.254/96.1, resolve:

Nº 789 Declarar vago o cargo da Categoria Funcional de Taquígrafo Auxiliar, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora CLAUDIA MARIA DA ANUNCIACÃO, na forma do art. 3º, incisos VIII, da Lei Nº 8.112/90, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 1996.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 42, incisos XII e XXVII do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, e tendo em vista o constante do Processo TST - 07.0106/96.6, resolve:

Nº 790 Tornar sem efeito a nomeação de DANIEL AUGUSTUS AIRES PEREIRA, candidato habilitado em concurso público realizado por este Tribunal, para o cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-Área de Apoio, Nível Auxiliar, Classe "D", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de que trata o Ato GP.º 780/96, publicado no Diário da Justiça de 05/12/96, por não haver cumprido determinação contida no Edital referente ao concurso em tela, em seu item X-DO PROVIMENTO DOS CARGOS-alínea "b", combinado com a Lei 8.112/90, art.5º, inciso V, que reza comprovação de idade mínima de 18 anos.

Nº 791 Nomear a candidata SUSAN CARLA DO N. LAVARINI, aprovada em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do art.9º inciso I, da Lei Nº 8.112/90, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do art.10, do citado texto de Lei, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-Área de Apoio, Nível Auxiliar, Classe "D", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em decorrência da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Francisco Emelindo Alves Diniz.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 792 Designar o Diretor da Secretaria Administrativa, ÉRICO BASILIO GOMES, e o Diretor do Serviço de Planejamento e Orçamento, MARCELO MAGALHÃES DE LACERDA, para, nos períodos indicados abaixo, substituírem o Ordenador de Despesa em vista as férias do titular.

20/12/96 a 02/01/97 - MARCELO MAGALHÃES DE LACERDA.
 03/01/97 a 05/02/97 - ÉRICO BASILIO GOMES.

18/01/97 a 05/02/97 - MARCELO MAGALHÃES DE LACERDA.

Nº 794 1- Dispensar a servidora ANA AMÉLIA GOUVEIA PEREGRINO, Técnico em Assuntos Educacionais, requisitado do Ministério da Administração e Reforma do Estado - MARE, da substituição e eventual de Ruydard Starling Soares, no cargo em comissão de Diretor do Serviço de Administração Financeira, código TST-DAS-101.4.
 2- Designar a Bacharel ELIANA ARAÚJO BORGES, Contador do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, para substituir Ruydard Starling Soares, no cargo em comissão de Diretor do Serviço de Administração Financeira, código TST-DAS-101.4, em seus impedimentos legais e eventuais.

MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI